



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



4c

Código de Ética e Normas de Conduta

Anexol

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

Código de Ética e Normas de Conduta

ÍNDICE

DA PARTE GERAL

1. Função de Serviço Público
2. Missão e os Compromissos com os Cidadãos/Público
 - 2.1. Compromissos com o Cidadãos/Público
3. Princípios Estruturantes e Valores da empresa Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

DA PARTE DISPOSITIVA

4. Objetivos do Código de Ética e de Conduta da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.
5. Âmbito de Aplicação
6. Natureza das Regras
7. Diligência, Eficiência e Responsabilidade
8. Valores Centrais e a sua Prática
9. Princípios de Conduta
 - 9.1. Fatores Comportamentais
 - 9.2. Igualdade de tratamento e não discriminação
 - 9.3. Legalidade e Boa – Fé
 - 9.4. Verdade e Transparência
 - 9.5. Integridade
 - 9.6. Responsabilidade e Equidade
 - 9.7. Relações Internas/ Relacionamento Interpessoal
10. Conflito de Interesses
11. Utilização de Recursos
12. Relações Externas

Ac



Código de Ética e Normas de Conduta

- 13. Comunicação Social
- 14. Atividades Externas
- 15. Fornecimento de Bens e Serviços
- 16. Interpretação e aplicação subsidiária

DA PARTE GERAL

1. FUNÇÃO CULTURAL E SERVIÇO PÚBLICO

A Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. tem assumido em cada momento da sua existência uma consciência permanente da sua função cultural e de preservação e de difusão de uma herança de cultura teatral e cinematográfica com especial relevo para a imagem em movimento.

Assumindo-se como uma empresa municipal constituída nos termos da **Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que regulamenta o RJAE - REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS**, a sua atividade desenvolve-se no acolhimento de artes de palco em regime de cruzamento artístico, e assenta numa estratégia e orientação que têm por objetivo a abertura à comunidade, atraindo e formando novos públicos, promovendo o diálogo intercultural e dando particular atenção e consistência a programas educativos sobretudo dirigidos ao público infanto-juvenil.

2. A MISSÃO E OS COMPROMISSOS COM OS CIDADÃOS

A missão da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. é a prestação do serviço público na área da cultura e do qual se espera que leve a todas as camadas da população atividades culturais e artísticas que elevem os padrões de exigência estética e crítica do público, contribuindo para promover a qualidade de vida e o exercício da cidadania projetando também internacionalmente a cultura local/nacional e aprofundando a cooperação e o intercâmbio

Código de Ética e Normas de Conduta

com entidades congéneres do país e ou outros países, orientada por critérios de sustentabilidade económico-financeira.

2.1. Compromissos com os cidadãos

A Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., assume na sua missão perante os cidadãos os compromissos de:

- a. Defesa do património material e imaterial deixado pelo seu doador, nomeadamente na apresentação de espetáculos a preços sociais, considerando o teatro como a arte por excelência da corporização e transmissão da palavra, cujo conhecimento e estudo na sua realização viva é um imperativo local capaz passar mensagens indutivas que levem o público à reflexão por um lado e por outro lado que proporcione à sociedade mecanismos e dinâmicas capazes de suplantar o pessimismo e a inoperância;
- b. A criação de espetáculos inéditos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica nomeadamente assentes na produção de textos dramáticos que identificam e qualificam as salas de espetáculos da sua área de atuação;
- c. A abertura do teatro à comunidade, captando e formando novos públicos elevando os seus padrões de exigência crítica e promovendo o diálogo intercultural;
- d. A promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais clássicas do repertório dramático nacional e universal, visando preservar e vivificar o património teatral, através da leitura crítica dos textos, da sua encenação e difusão, num espírito de renovação e de contemporaneidade;
- e. O acolhimento de espetáculos que se integrem nos objetivos do seu projeto e permitam nomeadamente o desenvolvimento de novos valores e novas estéticas teatrais;

Código de Ética e Normas de Conduta

- f. O estímulo à pesquisa, tratamento e difusão de informação documental especializada na área das artes do espetáculo, no quadro das novas tecnologias de informação e comunicação;
- g. A valorização de uma dimensão pedagógica indutora de um diálogo contínuo entre espaços, criadores, artes cénicas e públicos;
- h. O desenvolvimento de um programa educativo, sobretudo dirigido ao público infanto-juvenil, que suscite o interesse e o gosto pelo teatro promovendo o desenvolvimento de novas atitudes de competências de receção e de sentido crítico;
- i. A programação de atividades que deem especial atenção aos textos abordados pelos programas do ensino oficial nos seus vários níveis;
- j. A colaboração com escolas do ensino superior artístico acolhendo jovens estudantes de teatro para estágios e primeiras experiências profissionais bem como cedendo espaços para atividades pedagógicas;
- k. A qualificação progressiva dos elementos artísticos e técnicos dos seus quadros e a contribuição ativa para o aperfeiçoamento e desenvolvimento do sistema de formação profissional técnica e artística na área teatral;
- l. A preservação do edifício em bom estado de conservação e limpeza;
- m. Atender às reclamações e sugestões dos cidadãos como fonte de informação para a melhoria contínua do serviço.

3. PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES E VALORES

A Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. tem como princípios estruturantes da sua Missão, nomeadamente:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;

Código de Ética e Normas de Conduta

- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Luta contra todas as formas de corrupção.

A Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. na sua atividade tem como Valores Estruturantes:

- Seriedade;
- Rigor;
- Credibilidade;
- Responsabilidade;
- Procura da Excelência.

4. OBJECTIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e de Conduta da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. tem por finalidade enquadrar os seus Princípios e Valores Estruturantes, num conjunto de regras éticas que se impõem à consciência coletiva como modelo comportamental e que devem ser observadas na ação quotidiana como instrumento de melhoria de desempenho da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. e dos seus Colaboradores.

5. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética e de Conduta da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. estabelece as linhas de orientação comportamental em matéria de ética profissional e é aplicável a todos os seus Colaboradores.

Código de Ética e Normas de Conduta

As regras princípios e valores do Código de Ética e de Conduta da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. devem ser observados por quaisquer Pessoas ou entidades que trabalhem ou prestem serviços à TJLSEMSA, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação, sendo para os efeitos deste código designadas por Colaboradores.

Todos os Colaboradores da TJLSEMSA devem no âmbito das suas funções e competências enquanto ao serviço da instituição, quer nas relações internas, quer nas relações externas, observar os princípios e valores insitos no Código de Ética e de Conduta da TJLSEMSA e as suas disposições.

6. NATUREZA DAS REGRAS

As regras constantes do Código de Ética e de Conduta da TJLSEMSA visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da TJLSEMSA por parte de todos os seus Colaboradores em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

As regras constantes do Código de Ética e de Conduta da TJLSEMSA impõem-se como uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de conduta que é exigível ao à TJLSEMSA e aos seus Colaboradores no seu relacionamento interpessoal e com terceiros.

DA PARTE DISPOSITIVA

7. DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Os Colaboradores do da TJLSEMSA, no âmbito das suas competências e atribuições, devem: Cumprir com zelo, eficiência e sentido de responsabilidade as tarefas que lhe sejam cometidas e com consciência da importância da excelência do serviço;

Código de Ética e Normas de Conduta

Ter em conta as expectativas do cliente relativamente à sua conduta, dentro de padrões genérica e socialmente aceites e comportar-se de forma a reforçar a confiança e credibilidade no Teatro José Lúcio da Silva e contribuir para o seu eficaz funcionamento e a sua boa imagem.

Observar e fazer observar o cumprimento pontual e rigoroso dos procedimentos legais ou regulamentares, pugnar pelo cumprimento dos padrões de qualidade, de ambiente, de segurança e privilegiar a satisfação do Cliente nas decisões operacionais.

8. VALORES CENTRAIS E A SUA PRÁTICA

Os Colaboradores da TJLSEMSA no exercício das suas funções deverão observar os Valores e Princípios de conduta de:

Seriedade

- Respeitando os Princípios e os Valores Humanos;
- Assumindo um comportamento leal e honesto;
- Agindo com transparência;
- Tendo regras claras e transparentes;
- Respeitando as Leis e os regulamentos;
- Honrando os compromissos assumidos.

Credibilidade

- Respeitando-se e dando-se ao respeito;
- Garantindo a prestação do serviço (Programado/Prometido);



T E A T R O
JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



AG

Código de Ética e Normas de Conduta

- Sendo Sêrio, Responsável e Rigoroso;
- Demonstrando coerência entre o discurso e a atitude;
- Inspirando Confiança;
- Cumprindo “O prometido é devido”.

Responsabilidade

- Empenhando-se na definição de soluções eficazes e eficientes para a satisfação/realização dos objetivos da Instituição;
- Demonstrando disponibilidade para com a Organização;
- Identificando-se com a Missão e a Visão Estratégica da Instituição, nomeadamente com a Política da Qualidade e preços, bem como, os compromissos assumidos no site e outras exteriorizações públicas, como seja o exemplo do cartão amigo;
- Assumindo de forma contínua, os compromissos perante os Clientes, os Colaboradores e outras Entidades interessadas;
- Trabalhando em Equipa;
- Fazendo com Excelência.

Rigor

- Tendo um desempenho eficaz;
- Sendo exigente mas flexível;
- Cumprindo as Normas;
- Sendo profissional e competente;
- Cumprindo prazos e objetivos.

Código de Ética e Normas de Conduta

Procura da Excelência

- Tendo um desempenho eficiente;
- Estando disponível para atender o Público e outras entidades interessadas;
- Cumprindo Normas de qualidade e segurança que regulam a prestação do serviço no Teatro José Lúcio da Silva;

9. PRINCÍPIOS DE CONDUTA

9.1. Fatores Comportamentais

O Conselho de Administração da TJLSEMSA e os seus Colaboradores têm como objetivo da sua ação:

- Manter e Reforçar uma Atitude de Inovação;
- Otimizar Recursos;
- Estar atento à satisfação dos Públicos aferindo o seu grau de satisfação;
- Proporcionar um Serviço de Excelência;

9.2. Igualdade de tratamento e não discriminação

O Conselho de Administração da TJLSEMSA e os seus Colaboradores não aceitam nem pactuam com qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, orientação ou convicção religiosa, tendência sexual, opinião ou filiação política e bem assim com qualquer forma de assédio sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou ameaça.

Código de Ética e Normas de Conduta

9.3. Legalidade e Boa – Fé

O Conselho de Administração da TJLSEMSA e os seus Colaboradores nas suas relações internas e externas observam as Normas, Regulamentos e Disposições Legais, em estrito cumprimento da Legalidade, pautando a sua conduta, quer por ação quer por omissão, pelo respeito dos valores socialmente aceites e da boa-fé.

9.4. Verdade e Transparência

Nas suas relações internas e externas o Conselho de Administração da TJLSEMSA e os seus Colaboradores pautam-se pelos princípios da Verdade e da Transparência, rejeitando qualquer forma de atuação enganadora, quer por ação quer por omissão, ou que transfigure a realidade.

9.5. Integridade

O Conselho de Administração da TJLSEMSA e os seus Colaboradores atuam segundo critérios de Integridade, rejeitando quaisquer comportamentos que por qualquer forma desrespeitem ou coloquem em crise os valores e princípios, de retidão de procedimentos, legalidade, transparência, verdade, honestidade e zelo.

9.6. Responsabilidade e Equidade

Na sua missão o Conselho de Administração da TJLSEMSA e os seus Colaboradores atuam segundo critérios de avaliação da sua sustentabilidade, procurando de forma permanente a consecução dos objetivos da Instituição, nomeadamente através de:

Código de Ética e Normas de Conduta

- A otimização dos recursos disponíveis,
- A minimização do desperdício
- A procura de excelência do serviço,
- A proteção ambiental,
- O desenvolvimento de projetos que assegurem o equilíbrio entre o custo e o benefício e não imponham injustificado sacrifício.

9.7. Relações Internas / Relacionamento Interpessoal

Os Colaboradores da TJLSEMSA, observando os Valores e Princípios Estruturantes nas relações entre si, deverão:

- Agir com urbanidade, respeito, cooperação e lealdade;
- Desempenhar as tarefas com sentido de missão, procurando sempre a excelência do serviço;
- Prestar toda a colaboração e promover a cooperação e troca de informação entre as diferentes áreas da Instituição;
- Observar critérios objetivos na avaliação de desempenho e de competências;
- Reconhecer e premiar o bom desempenho;
- Ser solidário com as decisões para as quais tenham concorrido;
- Evitar o conflito respeitando a diferença;
- Promover a formação profissional e a adequação à função;
- Respeitar as Normas Legais e Regulamentos Internos;
- Não propagar informação falsa, injuriosa ou difamatória;



T E A T R O
JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



Ata

Código de Ética e Normas de Conduta

- Não divulgar por qualquer forma, informação ou conhecimento que lhe adveio do exercício das suas funções que tenha natureza reservada ou sigilosa;
- Privilegiar o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas quer com os superiores hierárquicos e destes com os subalternos.
- Não ter atitudes discriminatórias ou exercer qualquer forma de coação;
- No exercício de direitos cívicos, políticos e sindicais respeitar a lei e a diferença de opinião ou de filiação partidária.

10. CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores devem evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses com a TJLSEMSA.

Entende-se que existe conflito de interesses sempre que o Colaborador tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal de que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para algum familiar ou afim, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o desempenho esperado no exercício das suas funções na empresa.

Constitui violação dos Valores Estruturais de Rigor e Integridade, o facto de qualquer Colaborador solicitar quaisquer benefícios, recompensas ou remunerações ou aceitar de qualquer pessoa ou entidade dádivas que excedam um valor meramente simbólico.

Sempre que os Colaboradores tenham conhecimento de uma situação que lhes possa originar conflito de interesses ou suspeição, devem informar o seu superior hierárquico de modo a ser encontrada uma solução que permita assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

Código de Ética e Normas de Conduta

11. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Os Proprietários e Colaboradores têm o dever de respeitar e proteger o património da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., por um lado e por outro lado, conforme vontade dos doadores na escritura pública de doação do edifício do Teatro José Lúcio da Silva, respeitar a não vandalização ou do seu uso abusivo.

Os Colaboradores da TJLSEMSA, no exercício das suas funções têm o dever de zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da instituição, adotando as medidas adequadas a minimizar os custos e evitar o desperdício dos recursos disponíveis, tornando mais eficiente o seu uso.

12. RELAÇÕES EXTERNAS

Os Colaboradores da TJLSEMSA no exercício das suas funções e competências no seu relacionamento externo devem:

- Demonstrar sensibilidade, respeito mútuo, cortesia e disponibilidade;
- Abster-se de qualquer comportamento ofensivo ou discriminatório;
- Prestar de forma pronta e esclarecida ajuda ao Cliente;
- Evidenciar disponibilidade, eficiência, correção e cortesia e assegurar o acompanhamento dos assuntos e de que é prestada a informação e esclarecimento adequados;
- Abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações em matérias que se prendam com a atividade e imagem pública da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., a menos que a tanto estejam autorizados;

Código de Ética e Normas de Conduta

- Abster-se de utilizar de forma abusiva qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções;
- Colaborar com as diferentes entidades intervenientes na Área concelhia e distrital de Leiria e com as autoridades com intervenção nos meios operacionais;
- Nos contactos formais ou informais com representantes de Instituições Públicas ou Privadas, ou de gestão Central ou Local do Estado, agir com lealdade e prontidão e refletir a posição da TJLSEMSA quando esta esteja definida;
- Pugnar pelo bom nome e Imagem da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.;
- Não pactuar com qualquer forma de corrupção.

13. COMUNICAÇÃO SOCIAL

No relacionamento com a comunicação social a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., assegurará através dos meios adequados, informação coerente verdadeira e transparente cumprindo o dever de informar os Órgãos de Comunicação Social, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e o respeito pela dignidade humana.

14. ACTIVIDADES EXTERNAS

Os Colaboradores da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., sem prejuízo do enquadramento legal, não podem exercer atividades remuneradas, exceto atividades académicas, editoriais ou culturais e desde que previamente autorizadas ou quando tais atividades não sejam incompatíveis com as suas funções nem suscetíveis de gerar conflito de interesses, exceto se assumidas antes da relação laboral com a empresa, tendo prestado conhecimento destas ao CA da TJLSEMSA.

Código de Ética e Normas de Conduta

15. FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Todos os procedimentos para fornecimento de bens ou serviços à Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., devem observar a forma escrita e ser veiculados através das competentes áreas procedimentais.

Nas relações contratuais deve ser observado o cumprimento rigoroso e pontual e na sua formação e execução os princípios de boa-fé e de equilíbrio contratual.

16. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

As disposições do presente Código de Ética e de Conduta devem ser interpretadas com o sentido e alcance dos valores e princípios estruturantes que as inspiram, não devendo delas, retirar-se outro sentido que por qualquer forma desvirtue esses mesmos valores ou princípios.

O presente Código de Ética e de Conduta enquanto conjunto de regras éticas que se impõem à consciência coletiva como modelo comportamental não se esgota nas suas disposições e deve ser observado como referência dos valores e dos princípios de elevado padrão moral de conduta.

Leiria, 31 de março de 2025

PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,


(Anabela Fernandes da Graça__Presidente do CA)


(José Manuel Pires__Vice-Presidente do CA)